

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 748/90

Determina providências contábeis e orçamentárias e dá outras providências.

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

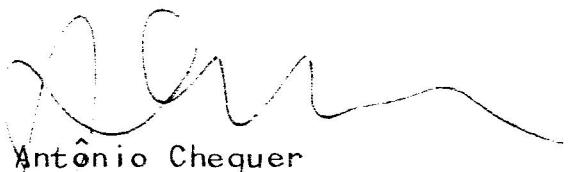
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no orçamento de 1990 o projeto de aquisição de imóveis no Departamento de Cultura, Divisão de Promoção e Lazer.

Art. 2º - Constituem recursos orçamentárias para cobertura do projeto citado no artigo 1º o excesso de arrecadação apurado no corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 06 de novembro de 1990.



Antônio Chequer

Prefeito Municipal

(Aprovado em reunião da Câmara Municipal, dia 29/10/90)